



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.055, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998

ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O valor da Gratificação mensal criada pela Lei nº 947, de 24/04/95, fica alterado dos atuais R\$ 137,23(CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) para R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS).

Art.2º - A gratificação alterada a que se refere o artigo anterior, será reajustada ou aumentada automaticamente, no mesmo percentual, sempre que houver reajuste ou aumento dos vencimentos gerais dos servidores públicos municipais.

Art.3º - A despesa decorrente desta lei corre por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

*Christiano J. Blind*  
CHRISTIANO JOÃO BLIND  
Prefeito Mun.em exercício

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

*Adilson Antonio Dagnoni*  
ADILSON ANTONIO DAGNONI  
CONTADOR CRC/SC 6133/0-1  
FG-Dir.Dpto Contabilidade